



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 010.187/2014-6

Em cumprimento **Acórdão 10.988/2015 – TCU – 2ª Câmara**, Sessão Ordinária de 24/11/2015, Ata 41/2015 (peça 55), que tornou insubsistente o **Acórdão 5779/2014 – TCU – 2ª Câmara** (peça 23), foi notificado o Sr. **José Wellington Martins Tom Belarmino**, ex-prefeito de Pedro Afonso/TO, condenado ao pagamento de débito e multa por aquele *decisum*, por meio do Ofício 315/2016-TCU/SECEX-TO, de 5/4/2016 (peça 65).

O responsável tomou ciência do aludido ofício, por meio de seu advogado (procuração constante da peça 13), em 8/4/2016, conforme documento de peça 73.

Transcorridos os prazos recursais em **25/4/2016**, o Sr. José Wellington Martins Tom Belarmino não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 10988/2015 – TCU – 2ª Câmara **transitou em julgado em 26/4/2016** para o responsável acima identificado.

Atesto, ainda, a inexistências de erros materiais.

Certifico, por fim, que foi feito o registro no Sistema Cadirreg, em relação ao Sr. José Wellington Martins Tom Belarmino, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 79.

Nestes termos, encaminhem-se os presentes autos para a formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/ Scbex.

Secex/TO, em 02 de maio de 2016.

(Assinado eletronicamente)
MAVÂNIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0

Assinado com base na subdelegação de competência contida no artigo 1º, inciso I, da Ordem de Serviço – Secex/TO 1/2015, c/c delegação de competência prevista no artigo 3º, inciso V, da Portaria - Secex-TO 3/2015.